



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CONTRATO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 055/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa, à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO CASTRO ROCHA**, brasileiro, convivente em união estável, agente político, inscrito no CPF (MF) sob o nº [REDACTED] e portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 1476, Centro, Santa Leopoldina - ES, CEP: 29640-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CECILIA BARTH DA CONCEIÇÃO**, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF sob nº: [REDACTED] e RG nº: [REDACTED], residente e domiciliada no Município de Santa Leopoldina/ES, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado por prazo indeterminado, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal nº 1762/2021, Portaria GM nº 2.436/2017, Lei nº 13.595/2018, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 e mediante as condições especiais estabelecidas no Processo Seletivo Público nº 003/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 1791/2025, de 19.05.2025.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 – Destina-se o presente Contrato à execução pela Contratada, de serviços específicos na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A prestação de serviço terá a jornada de trabalho de 40 horas semanais, obedecendo o calendário que o Município adotar para os seus servidores estatutários.

2.1 – A presente contratação reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 735/91 e suas alterações posteriores.

2.2 – A referida contratada atuará junto a Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO:

A remuneração pelos serviços ora ajustados, será de **R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)** mensais, correspondente à classe inicial do cargo equivalente ao do Plano de Cargos, Carreira e Salários, Lei nº 675/90 e terá variação nos mesmos percentuais e nas épocas em que forem concedidos reajustes de vencimentos aos Servidores Públicos do Município, regido pelo Regime Jurídico Único dos servidores como Estatutários – Lei 735/91.

3.1 – A remuneração acima prevista será paga na data em que o Município efetuar pagamento a seus servidores.

3.2 – Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos, na forma da Lei, o percentual destinado ao Imposto de Renda e demais contribuições compulsórias.

*Cecilia Barth da Conceição*

*Fernando Rocha*



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

4.1 - A vigência do presente contrato será por **PRAZO INDETERMINADO**, de acordo com o **ART. 9º da LEI FEDERAL Nº 11.350/2006**, a partir do dia **16.04.2026**.

## CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Orçamentária em execução no corrente exercício fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além das obrigações ora ajustadas, a contratada fica sujeita aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO:

O Presente contrato poderá ser rescindido a mediante pré-aviso de 05 (cinco) dias, especialmente se ocorrer uma das seguintes características:

I – Ajuste do custeio das despesas com pessoal, ou atendimento ao disposto nos Artigos 19 a 23, seus Incisos e Parágrafos da Lei Complementar n.º 101/2000;

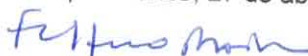
II – Rescisão Contratual, se a contratada vier a infringir os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 735/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Leopoldina, quanto aos seus deveres, obrigações e responsabilidades afins.

## CLÁUSULA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina-ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem em partes juntas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, 27 de abril de 2026.

  
**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**CECILIA BARTH DA CONCEIÇÃO**  
Contratada

### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_